



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0500.000693/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA - Estado de Alagoas, Comissão de Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 0111/2024 de 29 de fevereiro de 2024, torna público para o conhecimento das empresas e demais interessados, que fará realizar licitação sob a modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE DE ITENS** nos termos do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 27 de maio de 2025.

Horário: 08:00 horas.

Local: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o Registro de preço para Contratação de empresa para contratação de **SISTEMA WEB DE GERENCIAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO, RECURSOS HUMANOS E PORTAL DO SERVIDOR EM APLICATIVO MOBILE**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia-AL.

1.2 **Legislação.** A presente Licitação será regida pela Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

1.3 Se constatada divergência de sequência entre os itens dispostos no edital e aos da plataforma, **prevalecerão os constantes na plataforma.**

1.4 O licitante deverá se atentar à disposição dos itens constantes na plataforma eletrônica, **sendo obrigatória a leitura de cada item para fins de inserção das propostas**, não sendo aceitas quaisquer alegações futuras por falta de atenção.

1.5 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE DE ITENS**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

3.2 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6 *Para os itens ou lote de cota reservada, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

3.6.1 *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

3.7 Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

3.7.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8 O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11 O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13 A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

4.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

4.11 O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12 O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor total do objeto;

5.1.2 Marca;

5.1.3 Descrição detalhada do objeto;

5.1.4 Quando o campo próprio do sistema for insuficiente para o preenchimento das informações, o detalhamento deverá ser feito na proposta anexa ao sistema;

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do LOTE DE ITENS

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.17.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

6.17.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.18.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.18.2.2 empresas brasileiras;

6.18.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

6.19.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

7.2 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.6.1 e 4.5 deste edital.

7.3 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.4 Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o estimado pela Administração ou manifestamente inexequível.

7.4.1 Nos casos acima, o Pregoeiro convocará o arrematante para negociar ou ratificar o lance, sob pena de desclassificação, no prazo de 15 (quinze) minutos.

7.4.2 O prazo de que trata o item acima, poderá ser prorrogado por igual período a critério do Pregoeiro.

7.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1 contiver vícios insanáveis;

7.5.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.5.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos.

7.6 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.6.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.6.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.6.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

7.6.1.3 Para comprovar a exequibilidade, o Pregoeiro poderá solicitar do licitante arrematante, contratos firmados com entes públicos ou privados e/ou Notas Fiscais emitidas com o prazo máximo de 01 (um) ano da data de abertura da sessão, de produtos iguais ou com características semelhantes aos do objeto da licitação.

7.6.2 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.8.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.9 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.11 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8 DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será analisado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação. Deverá o licitante classificado em primeiro lugar, sob pena de inabilitação, enviar os seguintes:

8.1.1 SICAF, caso a empresa possua cadastro;

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

8.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria- Geral da União;



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

8.1.4 Certidão Negativa de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

8.1.5 Certidão Negativa de Inabilitados, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

8.1.6 Certidão Negativa de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

8.1.7 Certidão Negativa referente a procedimentos extrajudiciais em tramitação no Ministério Público Federal;

8.1.8 Mesmo que a empresa não possua SICAF deverá enviar o solicitado nos itens acima.

8.2 Os cadastros dos itens 8.1.2 ao 8.1.7 deverão ser enviados em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429 de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3 Cabe única e exclusivamente ao licitante, a responsabilidade pela consulta e pelo envio das certidões e dos cadastros acima elencados.

8.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5 Os licitantes que não estiverem cadastrados nos níveis habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF deverão apresentar ou complementar a documentação a eles relativa.

8.6 Habilitação jurídica:

8.6.1 Cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial com foto do representante legal da empresa;

8.6.2 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.6.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.6.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.6.6 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

8.6.7 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

8.6.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.7 Regularidade fiscal e trabalhista:

8.7.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.7.2 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados);

8.7.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.7.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.7.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.7.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

8.7.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.7.8 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

8.7.9 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.7.10 Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.7.11 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.8 Qualificação Econômico-financeira:

8.8.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.8.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.8.3 No caso de licitação para fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da microempresa, empresa de pequeno porte, nem da sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro;



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

8.8.4 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.8.5 Comprovação da situação financeira da empresa constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} & \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \\ & \text{LG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}} \\ & \text{SG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Circulante}} \\ & \text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

8.8.6 Para cumprimento do disposto no item anterior, o balanço deverá vir acompanhado de um demonstrativo de cálculos dos índices acima requeridos, bem como assinado e carimbado por contabilista devidamente habilitado perante o Conselho Regional de Contabilidade – CRC, sendo que o balanço esteja devidamente registrado na junta.

8.8.7 Patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) em relação ao valor estimado da contratação para o item, exigido somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices acima exigidos, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta na forma da Lei.

8.9 Qualificação Técnica

8.9.1 As empresas, cadastradas ou não no SICAF deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

8.9.2 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, compatíveis com o objeto da licitação, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação

8.9.4 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.9.5 Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

8.9.6 A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.9.7 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.9.8 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.9.9 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.10 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.11 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.12 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.13 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.14 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.15 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

8.15.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.16 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

8.17 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.17.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.17.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.18 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.19 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 A proposta final do licitante arrematante deverá ser anexada ao sistema e/ou encaminhada para o e-mail: cpldelmiro@outlook.com, no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

9.1.2 Conter descrição do produto ofertado, marca/modelo (quando for o caso), valor unitário de cada item, valor total de cada item, valor global do item e valor global da proposta;

9.1.3 Propostas em desconformidade com os itens acima, serão desclassificadas e acarretarão na inabilitação do licitante.

9.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.3 A critério do Pregoeiro, o prazo que trata o item 9.1 poderá ser prorrogado desde que o licitante motive e justifique a necessidade da prorrogação e o faça antes que o prazo estabelecido anteriormente termine.

10 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

11.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12 DOS RECURSOS

12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante cada fase da sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 10 (dez) minutos.

12.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://transparencia.delmirogouveia.al.gov.br> e www.licitacoes-e.com.br

13 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

13.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5 Fraudar a licitação

13.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1 advertência;

13.2.2 multa;

13.2.3 impedimento de licitar e contratar e

13.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2 as peculiaridades do caso concreto



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

13.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.5 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.6 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.7 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.8 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.9 A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

14 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cpldelmiro@outlook.com ou protocolada na sede da Prefeitura Municipal.

14.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

15.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

15.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como poderá ser lido ou obtido na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Praça da Matriz, nº 08, Centro, Delmiro Gouveia - AL, Estado de Alagoas, de Segunda a Sexta no horário das 08 às 14 horas e, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados e endereço eletrônico de e-mail: cpldelmiro@outlook.com

15.11 Nas certidões que não constarem a validade, serão consideradas com validade de 30 (trinta) dias.

15.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.13 ANEXO I – Termo de Referência “ANEXO”.

15.14 ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;

15.15 ANEXO III – Minuta de Contrato;

Marinete Moraes Ferreira de Oliveira
Comissão de contratação



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para contratação de sistema **SISTEMA WEB DE GERENCIAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO, RECURSOS HUMANOS E PORTAL DO SERVIDOR EM APLICATIVO MOBILE**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia-AL.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação de **SISTEMA WEB DE GERENCIAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO, RECURSOS HUMANOS E PORTAL DO SERVIDOR EM APLICATIVO MOBILE**, visa atender a necessidade do município em garantir a automatização de processos de trabalho, rotinas operacionais e controles da área de gestão de folha de pagamento, recursos humanos e portal do servidor com cadastro funcional, pagamento de pessoal, gestão de férias, gestão de planos de cargos e salários, admissões, desligamentos, afastamentos, gestão de consignados, gestão dos programas de saúde e segurança do trabalho, cumprimento de obrigações acessórias, confecção e transmissão de diversas declarações para órgãos federais, estaduais e municipais, a saber: (remessas bancárias, eSocial, GFIP, RAIS, DIRF, MANAD, SIOPE, SIAP TCE/AL, sistemas legados do Município como portal da transparência, aplicativo RHDigital, Sistema Descentralizado de Admissões do Município de Delmiro Gouveia), tudo isso com uma aplicação mobile integrada, disponibilizada em solução mobile que para as principais plataformas do mercado (android e Ios) que possibilite a consulta de informações próprias do servidor como contracheques, férias, ficha financeira, contratos de empréstimos consignados, entre outros, incluindo a parametrização de acordo com a legislação trabalhista e tributária federal e municipal, treinamento de usuários, migração das informações dos sistemas atuais e personalização via API para importação e exportação de informações para os sistemas próprios do município.

Cabe destacar que o Município de Delmiro Gouveia desenvolve diversas aplicações próprias para atendimento à finalidade pública e que é indispensável que o sistema contratado forneça sempre que solicitado, as funcionalidades de exportação e importação de dados, tanto cadastrais como financeiros em leiautes pré-definidos pela contratante, além da confecção de relatórios com filtros e campos pré-estabelecidos, além de personalização com campos cadastrais específicos para atendimento à sistemática de trabalho adotada pela contratada.

3. ESPECIFICAÇÃO

DESCRIÇÃO

Gestão de pessoas consiste em um software com capacidade de informatizar de modo integrado, processos de trabalho relativos à gestão de pessoas e folha de pagamento do MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA - AL.

Exigências:

- a) aplicação web, acessível exclusivamente através de um navegador, fornecendo portais com acessos específicos para gestores, operadores e para os servidores.
- b) Deve ser dotada de interfaces de programação (API - Application Program Interfaces) para prover os



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

recursos necessários para perfeita integração com sistemas legados da instituição, que já se encontrem em funcionamento no MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA - AL.

c) Possuir mecanismo de **importações e exportações** nos seguintes formatos (json, xml, txt, csv ou outros formatos equivalentes), permitindo o mapeamento de campos de acordo com a necessidade da Prefeitura e a possibilidade de configurar rotinas automatizadas para importar dados periodicamente, caso necessário;

d) O sistema deverá, obrigatoriamente, abranger o seguinte público, no tocante ao gerenciamento de recursos humanos e geração de folha de pagamento: servidores ativos, aposentados, beneficiários de pensão alimentícia, instituidores e beneficiários de pensões do regime estatutário, estagiários, comissionados sem vínculo efetivo e contratados em regimes especial regido por Lei própria e CLT.

e) A implantação da solução será de responsabilidade da Contratada, sob a coordenação técnica de uma comissão designada pelo MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA - AL.

f) Durante a parametrização, configuração e migração das informações dos sistemas legados junto ao software, a Contratada será acompanhada por servidores, os quais serão instruídos quanto aos prazos, o processo de instalação e as parametrizações necessárias.

Funcionalidades Requeridas para a Migração:

a) Validação de Dados: O sistema deve validar os dados migrados para garantir conformidade com os padrões exigidos.

b) Relatórios e Logs: Após a importação, a solução deve gerar relatórios detalhados e logs de eventuais erros para acompanhamento e auditoria.

c) Mapeamento de Campos: A solução deve permitir o mapeamento de campos de diferentes formatos para as estruturas do banco de dados da aplicação.

d) A migração de dados deve ser compatível com a infraestrutura existente no MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA - AL.

e) O sistema deve fornecer APIs e ferramentas adicionais para a integração de dados caso o processo exija transformações ou adequações complexas.

Serviços:

a) Segurança dos dados: mecanismos de proteção que reduzam à exposição de falhas, falsificações, acesso não autorizado e invasões;

b) Controle de acesso: definição de perfis de acesso de acordo com cada usuário e auditoria das ações praticadas por usuários dentro do sistema;

c) Alta disponibilidade: disponibilidade de acesso sete dias por semana, 24 horas diárias (24/7) e redução do tempo para correção de falhas.

d) Alto desempenho: melhoria no tempo de execução de consultas, realização de backup sem que haja prejuízo da disponibilidade e eficiência dos serviços e garantia de suporte em razão do crescimento de dados;

e) Parametrização: configurações da solução para adequação aos processos internos do MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA - AL;

f) Manutenção preventiva: correção de erros antes da ocorrência da falha;

g) Manutenção corretiva: identificação, diagnósticos e correção de erros, inconsistências ou má funcionalidade descobertas quando do uso da solução, atendidas por meio de chamado que devem ser classificados por prioridade e atendido em dias corridos.

h) Manutenção legal: aderência das regras de negócio da solução a legislação aplicável, garantindo a atualização sempre que houver alterações;

i) Manutenção adaptativa: modificação da solução para que ela possua interface e funcionalidade atualizadas em razão das inovações tecnológicas, inclusive aquelas desenvolvidas e mantidas pelo próprio Município;

j) Manutenção evolutiva: melhoria da solução seja por inclusão, exclusão ou modificação de seus requisitos



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

funcionais, atendidas através de chamado;

- k) Manutenção de interface: intervenções para proporcionar conforto/produtividade ao usuário quando da realização de suas atividades;
- l) Serviço de release: melhoria na experiência dos usuários com novas funcionalidades, atualizações de componentes, melhora de performance, padrões que facilitem a usabilidade da solução;
- m) Manutenção do banco de dados: suporte técnico, manutenção de backups, atualizações tecnológicas e de segurança;
- n) Suporte técnico: prestação de orientações, esclarecimentos e comunicações aos usuários via chat disponibilizado na interface da solução, ou, alternativamente, por meio de ligação com custo local caso fique indisponível, ou por meio de videoconferência;
- o) Treinamento: realização de workshop ou treinamentos aos usuários da solução, de forma remota ou presencial, com apostila ou manual do usuário referente ao treinamento e emissão de certificado.

Latência de Gravação

- a) Aceitável: Menor que 100 ms por operação de gravação no banco de dados para sistemas com carga moderada.
- b) Ideal: Menor que 50 ms, principalmente para eventos críticos como fechamento de folha.
- c) Racional: Alta latência pode atrasar processos interdependentes, como cálculos de impostos e geração de relatórios.

Throughput (Taxa de Transações por Segundo - TPS)

- a) Aceitável: Pelo menos 100 a 1.000 transações por segundo para sistemas de médio porte.
- b) Ideal: Escalável para até 10.000 transações por segundo em sistemas corporativos de grande escala.
- c) Considerações:
- d) Processos em lote (como cálculo de folhas para milhares de funcionários) devem ser rápidos.
- e) Deve lidar com picos em períodos de fechamento de folha ou geração de relatório.

Tempo de Resposta para Consultas Críticas

- f) Aceitável: Menos de 500 ms para consultas de alto volume, como relatórios de folha para todos os funcionários.
- g) Ideal: Menos de 200 ms para operações específicas, como recuperar o histórico de um funcionário.

Taxa de Sucesso nas Operações de Gravação

- h) Aceitável: 99,999% de sucesso (cinco noves).
- i) Racional: Falhas em gravações podem gerar inconsistências que impactam cálculos e conformidade com legislações.

Consistência

- j) Exigida: ACID (Atomicidade, Consistência, Isolamento e Durabilidade).
- k) Racional: Um erro de consistência pode causar erros legais graves, como pagamento incorreto de salários ou impostos.

Tolerância a Picos

- l) Capacidade: Suportar picos de até 10x a carga média em momentos críticos, como fechamento de folha.
- m) Estratégia: Utilizar filas assíncronas para gravar logs ou processar cálculos secundários.

Segurança e Disponibilidade

- n) Tempo de Inatividade Aceitável: Menos de 0,01% do tempo total (cerca de 5 minutos/mês).
- o) Racional: Sistemas de folha de pagamento são críticos e afetam diretamente os funcionários e a conformidade legal.

3.1 A implantação da solução será de responsabilidade da Contratada, sob a coordenação técnica de uma comissão designada pelo MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA - AL.



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

3.2 A implantação da solução será de responsabilidade da Contratada, sob a coordenação técnica de uma comissão designada pelo MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA - AL.

3.3 Durante a parametrização, configuração e migração das informações dos sistemas legados junto ao software, a Contratada será acompanhada por servidores, os quais serão instruídos quanto aos prazos, o processo de instalação e as parametrizações necessárias.

3.4 A tecnologia e a arquitetura da solução devem ser baseadas em padrões de mercado que permitam a integração com outras soluções de TI, ferramentas e componentes de software.

3.5 A descrição detalhada dos requisitos funcionais e não funcionais da solução constará no Termo de Referência.

3.6 A Contratada deverá fornecer toda a documentação técnica da Solução de TI, relacionada à execução e entrega do objeto da contratação.

3.7 A referida contratação é classificada como serviço continuado em razão das constantes alterações na legislação, que requerem adaptações no sistema; complexidade e criticidade da solução adquirida, cuja eventual interrupção poderá implicar elevado prejuízo ao MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA - AL. Essa necessidade é permanente, ou seja, persistirá mesmo depois de encerrada a vigência do contrato, logo é fundamental a apresentação pela Contratada de um modelo de gestão do ciclo de vida da solução adquirida.

3.8 A solução contratada deverá possibilitar a migração (quando for o caso), carga de dados e troca de informações do sistema legado.

3.9 Observando-se ainda os critérios técnicos de desempenho e eficiência aceitáveis para os sistemas modernos, principalmente com o volume de lançamentos manuais costumeiros na rotina de confecção da folha de pagamentos, o sistema deve atender as taxas de latência de gravação, descritos no item 6.

3.10 O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses. Deverá constar Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço, e ainda, garantir os requisitos de qualidade, funcionamento e rendimento do serviço a ser prestado conforme edital durante toda a vigência do contrato.

3.11 A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a licitante fornece ou já forneceu o serviço.

3.12 A empresa cujos dados cadastrais no SICAF incluam o fornecimento de bens compatível com o objeto licitado terá sua capacidade técnica presumida e ficará, a critério do pregoeiro, dispensada da apresentação do atestado de capacidade técnica.

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Será considerado vencedor o licitante que apresentar o menor lance para o lote, devendo observar o preço máximo estabelecido por item, e atenderem a todos os requisitos do Termo de Referência.

4.2. Atestado técnico comprovando a capacidade de fornecimento e manutenção do serviço ou produto que será ofertado, ou de produto similar com objeto do edital, emitido por empresas ou órgãos da administração pública ou Privada, para os quais já foram prestados serviços;

4.3. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Com fundamento na lei nº 14.133/2021, mediante a pesquisa de preços no mercado especializado, será selecionada empresa que apresente o menor preço para a contratação objeto deste Estudo.

4.4. CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL EXIGIDAS

4.4.1. Contrato Social.



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

- 4.4.2. Documentos de Identificação do representante legal da empresa.
- 4.4.3. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.
- 4.4.4. Certificado de regularidade do FGTS
- 4.4.5. Certidão Negativa de Débito Estadual
- 4.4.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
- 4.4.7. Certidão Negativa de Tributos Mobiliários e Imobiliários.

5. CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO:

5.1 A prestação de serviços realizar-se-á mediante A contratação **SISTEMA WEB DE GERENCIAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO, RECURSOS HUMANOS E PORTAL DO SERVIDOR EM APLICATIVO MOBILE.**

5.2 A implantação da solução será de responsabilidade da Contratada, sob a coordenação técnica de uma comissão designada pelo MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA - AL.

5.3 Durante a parametrização, configuração e migração das informações dos sistemas legados junto ao software, a Contratada será acompanhada por servidores, os quais serão instruídos quanto aos prazos, o processo de instalação e as parametrizações necessárias.

5.4 A tecnologia e a arquitetura da solução devem ser baseadas em padrões de mercado que permitam a integração com outras soluções de TI, ferramentas e componentes de software.

5.5 A descrição detalhada dos requisitos funcionais e não funcionais da solução constará no Termo de Referência.

5.6 A Contratada deverá fornecer toda a documentação técnica da Solução de TI, relacionada à execução e entrega do objeto da contratação.

5.7 A referida contratação é classificada como serviço continuado em razão das constantes alterações na legislação, que requerem adaptações no sistema; complexidade e criticidade da solução adquirida, cuja eventual interrupção poderá implicar elevado prejuízo ao MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA - AL. Essa necessidade é permanente, ou seja, persistirá mesmo depois de encerrada a vigência do contrato, logo é fundamental a apresentação pela Contratada de um modelo de gestão do ciclo de vida da solução adquirida.

5.8 A solução contratada deverá possibilitar a migração (quando for o caso), carga de dados e troca de informações do sistema legado.

5.9 Observando-se ainda os critérios técnicos de desempenho e eficiência aceitáveis para os sistemas modernos, principalmente com o volume de lançamentos manuais costumeiros na rotina de confecção da folha de pagamentos, o sistema deve atender as taxas de latência de gravação, descritos no item 6.

5.10 O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses. Deverá constar Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço, e ainda, garantir os requisitos de qualidade, funcionamento e rendimento do serviço a ser prestado conforme edital durante toda a vigência do contrato.

5.11 A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a licitante fornece ou já forneceu o serviço.

5.12 A empresa cujos dados cadastrais no SICAF incluam o fornecimento de bens compatível com o objeto licitado terá sua capacidade técnica presumida e ficará, a critério do pregoeiro, dispensada da apresentação do atestado de capacidade técnica.



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

5.13 A Licitante ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através dos memorandos enviados por Email, emitidos durante a vigência do contrato, mesmo se a prestação do serviço decorrer de urgência para fora do seu vencimento.

5.14 O Serviço deverá apresentar qualidade e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Licitante.

5.15. Se a Adjudicatária se recusar injustificadamente a fornecer os serviços licitados, na forma estabelecida no Edital, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se a desistente às penalidades legais, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis.

5.16. A contratante se encarregará de realizar o início da prestação de serviços no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do contrato.

5.17. O servidor responsável para acompanhar o serviço prestado será indicado **no item 10** desse documento.

5.18. REQUISITOS FUNCIONAIS

- Aplicação web, acessível exclusivamente através de um navegador, fornecendo portais com acessos específicos para gestores, operadores e para os servidores.
- Deve ser dotada de interfaces de programação (API - Application Program Interfaces) para prover os recursos necessários para perfeita integração com sistemas legados da instituição, que já se encontrem em funcionamento no MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA - AL.
- Possuir mecanismo de **importações e exportações** nos seguintes formatos (json, xml, txt, csv ou outros formatos equivalentes), permitindo o mapeamento de campos de acordo com a necessidade da Prefeitura e a possibilidade de configurar rotinas automatizadas para importar dados periodicamente, caso necessário;
- O sistema deverá, obrigatoriamente, abranger o seguinte público, no tocante ao gerenciamento de recursos humanos e geração de folha de pagamento: servidores ativos, aposentados, beneficiários de pensão alimentícia, instituidores e beneficiários de pensões do regime estatutário, estagiários, comissionados sem vínculo efetivo e contratados em regimes especial regido por Lei própria e CLT.
- A implantação da solução será de responsabilidade da Contratada, sob a coordenação técnica de uma comissão designada pelo MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA - AL.
- Durante a parametrização, configuração e migração das informações dos sistemas legados junto ao software, a Contratada será acompanhada por servidores, os quais serão instruídos quanto aos prazos, o processo de instalação e as parametrizações necessárias.

5.19. FUNCIONALIDADES REQUERIDAS PARA A MIGRAÇÃO:

- Validação de Dados: O sistema deve validar os dados migrados para garantir conformidade com os padrões exigidos.
- Relatórios e Logs: Após a importação, a solução deve gerar relatórios detalhados e logs de eventuais erros para acompanhamento e auditoria.
- Mapeamento de Campos: A solução deve permitir o mapeamento de campos de diferentes formatos para as estruturas do banco de dados da aplicação.
- A migração de dados deve ser compatível com a infraestrutura existente no MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA - AL.
- O sistema deve fornecer APIs e ferramentas adicionais para a integração de dados caso o processo exija transformações ou adequações complexas.

5.20. OUTROS REQUISITOS FUNCIONAIS



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

- Acesso por aplicação web disponível 24 horas pelos principais navegadores disponíveis no mercado atualmente (chrome, mozilla, edge) com velocidade e desempenho com taxas de processamento de até 1 (um) segundo para gravação e exibição de consultas;
- Aplicação mobile para consulta pelo funcionário dos principais documentos e informações de seu interesse, com adequação de novas consultas sempre que solicitado
- Login de usuários com CPF e senha própria, com validação de dois fatores, caso o usuário opte;
- Cadastro de usuários com perfis de acesso, limitando o acesso de usuários básicos a rotinas e relatórios, conforme definido pela contratante;
- Cadastro de perfil de usuário cadastrador, no qual estes agentes somente digitam cadastros e lançamentos na folha, dados estes que deverão ser validados ou excluídos por outros usuários de perfis superiores;
- Auditoria interna de todas as ações praticadas pelos usuários quando o uso da ferramenta, informando dados do usuário, data, horário e qual a ação foi realizada;
- Importação e exportação de arquivos em layouts definidos pelo contratante, inclusive para lançamentos coletivos em folha de pagamentos,
- Afastamentos individuais e coletivos,
- Cadastro de servidores de forma manual e importado através de layouts pré-definidos e estabelecidos pela contratante;
- Desligamento automáticos de servidores quando a data e o tipo de desligamentos forem informados em seu cadastro;
- Cadastro de afastamentos com retornos automáticos ou não, definidos pelos usuários;
- Cadastro e associação de atos às admissões, afastamentos, desligamentos, enquadramentos de servidores em planos de carreira, concessão e retiradas de adicionais e vantagens, conforme exigência dos leiautes do TCE / AL;
- Gerenciamento de Planos de Cargos e Salários, com progressões automáticas baseadas na legislação municipal;
- Gerenciamento geral da folha de pagamentos atendendo às exigências e determinações da legislação federal e local;
- Gerenciamento da folha individual do servidor;
- Lançamentos coletivos de valores;
- envios automáticos de eventos para o eSocial, com relatório de sucessos e erros disponibilizados no email do usuário, inclusive daqueles programados com antecedência;
- ajuste coletivo do cadastro de servidores, com filtros diversos;
- cadastro de outras empresas nas quais o servidor faça contribuição para a previdência social, com ajuste de sua contribuição limitada ao teto;
- gerenciamento de dependentes para salário-família, imposto de renda e pensões alimentícias,
- gerenciamento de férias individuais e coletivas;
- gerenciamento da folha de servidores vinculados aos regimes previdenciários próprio e geral e sob regimes de contratação estatutária, especial e CLT;
- Gerenciamento os programas de Saúde e Segurança no Trabalho;
- Recadastramento online realizado pelo próprio servidor, mediante login;
- Renovação do salário-família online pelo próprio servidor, com anexação dos comprovantes de vacinação e escolaridade dos dependentes;



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

6. MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A dispensa de licitação para esta aquisição está fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a contratação direta quando o valor estimado não ultrapassa R\$ 50.000,00(Cinquenta Mil Reais) para compras e serviços comuns.

A utilização da dispensa de licitação é justificada pelos seguintes motivos:

- a) Prejuízo aos servidores, como atrasos no processamento da folha de pagamento e indisponibilidade de informações em tempo real;
- b) Danos à Administração Pública, como dificuldades na gestão de recursos humanos e prejuízos financeiros devido à falta de controle adequado;

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Delmiro Gouveia-AL.

7.2. Quando da contratação, para fazer face à despesa, será emitida Declaração do Ordenador da Despesa de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhada da Nota de Empenho expedida pelo setor contábil.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Convocar a contratada, dentro do prazo de eficácia de sua proposta, para assinatura do Contrato;
- b) Emitir Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento;
- c) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo como os termos deste documento;
- d) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuado;
- i) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- j) Acompanhar o recebimento do objeto, por intermédio de representante especialmente designado;
- k) Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência;
- l) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais;
- m) Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento as normas pré-estabelecidas em contrato.

8.2. São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Assinar o Contrato em até 05 (cinco) dias contados da convocação para sua formalização pela Contratante;
- b) Atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato;
- c) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência, de acordo com a demanda e dia do evento que será informado com o prazo mínimo de 48h pela contratante;
- d) Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a contratação;
- e) Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

- f) Manter a assiduidade e a pontualidade na execução dos serviços;
- g) Responder por quaisquer atos e danos causados à Administração e/ou a terceiros, durante a execução dos serviços, quer sejam praticados pela empresa contratante, seus prepostos e/ou subcontratados;
- h) Manter durante o período de fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;
- i) Cumprir as disposições contidas neste Termo de Referência.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado pela Contratante, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.

9.2. Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susinado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.

10. DA FISCALIZAÇÃO /ACOMPANHAMENTO

10.1. A contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor a ser designado pelo Gestor da Pasta.
Servidor: Rakel Carvalho da Silva Araújo

10.2. O fiscal da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Expedir ordens de execução;
- b) Acompanhar a execução dos serviços mensurados no Termo de Referência;
- c) Fiscalizar a contratação quanto à qualidade desejada e quantidades solicitadas;
- d) Comunicar à Contratada o descumprimento das obrigações assumidas e solicitar à Administração a aplicação de penalidades cabíveis;
- e) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- f) Atestar as notas fiscais relativas a prestações dos serviços para efeito de pagamentos;
- g) Solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O Contrato deverá ser executado fielmente de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do presente instrumento e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial;

11.2. A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e esclarecimentos solicitados.

11.3. A fiscalização não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, nem a exime de manter fiscalização própria.

11.4. Não serão aceitas propostas que estiverem em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários, sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

11.5. Ficam reservados ao Gestor do contrato, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para o Município de Delmiro Gouveia ou modificação da contratação.

11.6. As decisões que ultrapassem a competência do gestor do contrato deverão ser solicitadas formalmente à autoridade administrativa imediatamente superior, em tempo hábil para a adoção de medidas.

11.7. A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Gestão e Fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

11.8. A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a Contratante ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da sua execução contratual não implicará corresponsabilidade da Contratante ou de seus prepostos, devendo, ainda, a Contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a Contratante dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

12. DAS SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, se 1 de abril de 2021, a Contratada que:

- 12.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 12.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 12.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 12.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21, podendo ser prorrogado, a critério da Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia, de acordo com o art. 107 da Lei 14.133/21.

13.2. A prorrogação da vigência do contrato deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a CONTRATANTE. O contratante deverá se manifestar quanto ao interesse em aditar até 30 (trinta) dias antes do término.



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

13.3. No caso de prorrogação do prazo contratual e desde que observado o intervalo mínimo de 01 (um) ano, contados da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, os valores contratados poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

13.4. No interesse do Município de Delmiro Gouveia-AL o objeto desse ato convocatório poderá ser suprimido ou aumentado no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial licitado, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no art. 125, da Lei nº 14.133/21.

14. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

14.1 A Fiscalização Técnica dos contratos deve avaliar constantemente a execução do objeto e, se for o caso, poderá utilizar o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, e a aplicação de sanções contratuais cabíveis, incluindo as previstas em neste instrumento, sempre que a contratada:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução da aquisição em questão, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior que prejudique a necessidade demandada.

14.2 Este documento apresenta os critérios de avaliação da qualidade dos serviços de Aquisição de material de expediente, identificando indicadores, metas, mecanismos de cálculo, forma de acompanhamento e adequações de pagamento por eventual não atendimento das metas estabelecidas.

14.3 Este Instrumento é parte indissociável do Termo de Referência, Edital, do contrato e de seus demais anexos.

14.4 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

14.5 Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

14.6 O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.7 O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

14.8 A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, **desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.**

14.9 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

14.10 O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

14.11 A depender da abrangência da ocorrência, a mesma poderá ser pontuada, simultaneamente, em mais de um item do IMR mensal, sujeitando a CONTRATADA às respectivas glosas e sanções. O somatório das glosas mensais, ficam limitadas ao percentual de até 10% (dez por cento) das medições, estando, contudo, a CONTRATADA, sujeita às demais sanções e penalidades contratuais cabíveis.

14.12 Para efeito de cálculo de Glosas, salvo se orientado de maneira específica nos quadros de indicadores do IMR, quando a referência para o cálculo for o valor da Medição Mensal, considerar-se-á o valor da medição correspondente à data da ocorrência do fato apontado. Quando não for possível afirmar tal data, considerar-se-á a data da constatação pela Fiscalização da CONTRATANTE.

14.13 A CONTRATADA também estará sujeita às glosas cabíveis, em casos de não conformidades detectadas na execução dos serviços por empregados de SUBCONTRATADAS, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA, garantir, junto àquelas, o mesmo alinhamento e orientações a que estão sujeitos os seus empregados

14.14 INDICADORES DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS E CRITÉRIOS DE GLOSAS:

INDICADOR 01 – SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E CONFORMIDADE LEGAL	
ITEM	QUANTIDADE
Finalidade	Aderência do sistema aos requisitos da LGPD e ISO 27001.
Meta a Cumprir	100% de conformidade com os padrões de segurança e auditoria previstos no contrato
Forma de Medição	Auditoria técnica mensal nos logs e políticas de segurança.
Periodicidade de verificação	Mensal
Cálculo	1ª ocorrência: Advertência formal e prazo de 10 dias para adequação. 2ª ocorrência: Glosa de 5% do valor mensal da fatura. 3ª ocorrência ou falha grave: Rescisão contratual por descumprimento.
Início de Vigência	Data de assinatura do contrato ou publicação.
Sanções Contratuais	Conforme previsto em contrato
Observações	Se a pendência perdure até o período do mês subsequente, aplicar-se-á a glosa de 5% do valor da medição de cada mês, até que seja sanada em definitivo.

INDICADOR 02 – DISPONIBILIDADE E PERFORMANCE DO SISTEMA	
ITEM	QUANTIDADE
Finalidade	Disponibilidade mínima de 99,9% do sistema web e mobile.
Meta a Cumprir	Tempo de inatividade inferior a 5 minutos/mês .
Forma de Medição	Relatórios automáticos de uptime e SLA do fornecedor.
Periodicidade de verificação	Mensal



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

Cálculo	Inatividade superior a 5 minutos/mês: Glosa de 2% sobre o valor da fatura. Inatividade superior a 30 minutos/mês: Glosa de 5%. Falha contínua por 3 meses: Rescisão contratual.
Início de Vigência	Data de assinatura do contrato ou publicação.
Sanções Contratuais	Conforme previsto em contrato
Observações	Se a pendência perdure até o período do mês subsequente, aplicar-se-á a glosa de 5% do valor da medição de cada mês, até que seja sanada em definitivo.

INDICADOR 03 – TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO	
ITEM	QUANTIDADE
Finalidade	Qualidade do suporte e capacitação dos usuários.
Meta a Cumprir	Tempo de resposta inferior a 2 horas e 100% da equipe treinada
Forma de Medição	Monitoramento do tempo de resposta e pesquisa de satisfação dos usuários.
Periodicidade de verificação	Mensal
Cálculo	Tempo de resposta superior a 2h: Glosa de 1% por incidente não resolvido em até 24h. Treinamento não realizado ou insatisfatório: Glosa de 3% do valor mensal.
Início de Vigência	Data de assinatura do contrato ou publicação.
Sanções Contratuais	Conforme previsto em contrato
Observações	Se a pendência perdure até o período do mês subsequente, aplicar-se-á a glosa de 5% do valor da medição de cada mês, até que seja sanada em definitivo.

INDICADOR 04 – CUMPRIMENTO DE PRAZOS NA ENTREGA DE FUNCIONALIDADES	
ITEM	QUANTIDADE
Finalidade	Atendimento ao cronograma estabelecido.
Meta a Cumprir	100% das entregas dentro dos prazos acordados.
Forma de Medição	Verificação documental e acompanhamento da execução do projeto.
Periodicidade de verificação	Mensal
Cálculo	Atraso de até 7 dias: Advertência formal. Atraso entre 8 e 15 dias: Glosa de 3% do valor mensal. Atraso superior a 15 dias: Glosa de 5% e possível rescisão contratual.
Início de Vigência	Data de ESTABELECIMENTO DO CRONOGRAMA
Sanções Contratuais	Conforme previsto em contrato
Observações	Se a pendência perdure até o período do mês subsequente, aplicar-se-á a glosa de 5% do valor da medição de cada mês, até que seja sanada em definitivo.

INDICADOR 05 – COMPATIBILIDADE E INTEGRAÇÃO COM SISTEMAS LEGADOS
--



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

ITEM	QUANTIDADE
Finalidade	Integração plena com sistemas da Prefeitura, como eSocial, GFIP, e portal da transparência.
Meta a Cumprir	100% das integrações funcionando sem erros.
Forma de Medição	Testes trimestrais de integração e validação de relatórios gerados.
Periodicidade de verificação	Trimestral
Cálculo	Falha na integração de dados por mais de 7 dias: Glosa de 3% do valor mensal. Persistência do erro por 30 dias: Glosa de 7% e notificação para correção imediata.
Início de Vigência	Data de assinatura do contrato ou publicação.
Sanções Contratuais	Conforme previsto em contrato
Observações	Se a pendência perdure até o período do mês subsequente, aplicar-se-á a glosa de 5% do valor da medição de cada mês, até que seja sanada em definitivo.

INDICADOR 06 – ATENDIMENTO AOS REQUISITOS LEGAIS E CONTRATUAIS	
ITEM	QUANTIDADE
Finalidade	Conformidade com normativas do setor público.
Meta a Cumprir	100% de adesão às normativas aplicáveis.
Forma de Medição	Auditorias de conformidade.
Periodicidade de verificação	Mensal
Cálculo	Falha pontual na adequação: Glosa de 2%. Descumprimento recorrente: Glosa de 5% e advertência. Descumprimento grave: Rescisão contratual.
Início de Vigência	Data de assinatura do contrato ou publicação.
Sanções Contratuais	Conforme previsto em contrato
Observações	Se a pendência perdure até o período do mês subsequente, aplicar-se-á a glosa de 5% do valor da medição de cada mês, até que seja sanada em definitivo.

14.15 A Fiscalização da CONTRATANTE poderá convocar o Preposto da CONTRATADA para reuniões de Avaliação dos resultados, ou tratar do tema em outras reuniões operacionais, onde serão expostos os pontos de melhorias necessárias aos processos, quando for o caso, cabendo à Contratada, independente de alertas ou cobranças da CONTRATANTE, garantir gestão adequada de eventuais não conformidades, além da avaliação e monitoramento constante, para que não voltem a ocorrer.

14.16 Caso seja constatado que os somatórios finais e consecutivos (por três meses ou mais) das Glosas apuradas conforme critérios do presente Instrumento, totalizem ou ultrapassem o limite de 10% em cada uma das respectivas medições, a CONTRATANTE poderá proceder com a rescisão contratual, considerando o baixo resultado dos serviços prestados pela CONTRATADA.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

15.1. A participação de qualquer empresa proponente no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, e demais normas aplicáveis.

15.2. Os casos omissos serão decididos pelo Município de Delmiro Gouveia - Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em conformidade com a legislação pertinente e sempre de acordo com o presente Termo de Referência.

Delmiro Gouveia-AL, 12 de fevereiro de 2025.

Rosângela Freire R. M. Costa
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0500.000693/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

O **MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA - ALAGOAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.224.895/0001-27, com sede na Praça da matriz, n.º 08 Centro, na cidade de Delmiro Gouveia, Estado de Alagoas, pela Prefeita Eliziane Ferreira Costa Lima, brasileira, casada, portadora do RG nº 874401 SSP/AL e CPF (MF) nº 648.053.954-00, residente e domiciliada na Rua Floriano Peixoto, nº 1549, Bairro Eldorado e a Senhora Rosângela Freire R. M. Costa portadora do CPF (MF) nº 505.061.534-87 neste ato nomeada através do decreto nº 01/2021 de 04 de janeiro de 2021 para assinatura da presente ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025** publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas de XX/XX/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para Registro de preço para Contratação de empresa para contratação de **SISTEMA WEB DE GERENCIAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO, RECURSOS HUMANOS E PORTAL DO SERVIDOR EM APLICATIVO MOBILE**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia-AL.

1.2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.3 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

1.4 ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

1.5 O órgão gerenciador será o Município de Delmiro Gouveia.

2 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

2.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

2.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

2.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

2.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

2.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

2.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

2.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

2.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

2.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 % (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

2.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.6.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

3.6.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

3.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.8 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.9 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

3.11.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.11.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

3.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

7 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

- 7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 7.4.1 Por razão de interesse público;
 - 7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8 DAS PENALIDADES

- 8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
- 8.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

8.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9 CONDIÇÕES GERAIS

9.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, a qual, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, encaminhada cópia aos órgãos participantes.

Delmiro Gouveia - AL, (...) de (...) de 2025

MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA – AL.
ÓRGÃO GERENCIADOR

FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHA - CPF Nº

TESTEMUNHA - CPF Nº



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº (...)/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA E A EMPRESA (...).

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA - ALAGOAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.224.895/0001-27, com sede na Praça da matriz, n.º 08 Centro, na cidade de Delmiro Gouveia, Estado de Alagoas, pela Prefeita Eliziane Ferreira Costa Lima, brasileira, casada, portadora do RG nº 874401 SSP/AL e CPF (MF) nº 648.053.954-00, residente e domiciliada na Rua Floriano Peixoto, nº 1549, Bairro Eldorado e a Senhora Rosângela Freire R. M. Costa portadora do CPF (MF) nº 505.061.534-87 neste ato nomeada através do decreto nº 01/2021 de 04 de janeiro de 2021 para assinatura do presente contrato.

CONTRATADA: (...nome...), inscrita no CNPJ sob o nº (...) e estabelecida na (...endereço...), representada pelo seu (...cargo do representante legal...), Sr. (...nome...), inscrito no CPF sob o nº (...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...);

Os CONTRATANTES, nos termos do **Processo nº 0500.000693/2025 – Pregão Eletrônico nº 13/2025** inclusive Parecer da PGM, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Registro de preço para Contratação de empresa para contratação de **SISTEMA WEB DE GERENCIAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO, RECURSOS HUMANOS E PORTAL DO SERVIDOR EM APLICATIVO MOBILE**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia-AL.

1.2 Discriminação do objeto:

Item XX

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	ValorTotal
	(...)	(...)	(...)	R\$ (...)	R\$ (...)
Valor Total					R\$ (...)

Nota explicativa: A tabela acima é meramente ilustrativa, devendo compatibilizar-se com as especificações dos bens estabelecidas no Termo de Referência e reproduzir o preço e demais condições ofertadas na proposta vencedora.

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

- 1.3.1 O Termo de Referência;
- 1.3.2 O Edital da Licitação;
- 1.3.3 A Ata de Registro de Preços nº XX/2025;
- 1.3.4 A Proposta do contratado;
- 1.3.5 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 Este Termo de Contrato tem prazo de vigência de 12 meses, contados da data de publicação PNCP, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (...) (...por extenso...).
- 3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4 CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício, na classificação abaixo:

Órgãos: 02 – Poder Executivo Unidade Orçamentária: (...) Funcional Programática: (...) Elemento de Despesa: (...)

5 CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 5.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- 5.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 5.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.5 Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.
- 5.5.1 Não estando o contratado cadastrado no SICAF, deverão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões ou convocado o contratado a encaminhar documento válido que comprove o atendimento das exigências de habilitação.
- 5.6 Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
- 5.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.8 Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

5.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

5.10 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante, não será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente.

5.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.11.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

6 CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1 O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3 A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5 O contratado poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro de cada produto, desde que comprove ter ocorrido alteração no custo de aquisição do mesmo que comprometa a manutenção do lucro sobre a comercialização.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 A prestação de serviços realizar-se-á mediante A contratação **SISTEMA WEB DE GERENCIAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO, RECURSOS HUMANOS E PORTAL DO SERVIDOR EM APLICATIVO MOBILE.**

7.2 A implantação da solução será de responsabilidade da Contratada, sob a coordenação técnica de uma comissão designada pelo MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA - AL.

7.3 Durante a parametrização, configuração e migração das informações dos sistemas legados junto ao software, a Contratada será acompanhada por servidores, os quais serão instruídos quanto aos prazos, o processo de instalação e as parametrizações necessárias.

7.4 A tecnologia e a arquitetura da solução devem ser baseadas em padrões de mercado que permitam a integração com outras soluções de TI, ferramentas e componentes de software.

7.5 A descrição detalhada dos requisitos funcionais e não funcionais da solução constará no Termo de Referência.

7.6 A Contratada deverá fornecer toda a documentação técnica da Solução de TI, relacionada à execução e entrega do objeto da contratação.



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

7.7 A referida contratação é classificada como serviço continuado em razão das constantes alterações na legislação, que requerem adaptações no sistema; complexidade e criticidade da solução adquirida, cuja eventual interrupção poderá implicar elevado prejuízo ao MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA - AL. Essa necessidade é permanente, ou seja, persistirá mesmo depois de encerrada a vigência do contrato, logo é fundamental a apresentação pela Contratada de um modelo de gestão do ciclo de vida da solução adquirida.

7.8 A solução contratada deverá possibilitar a migração (quando for o caso), carga de dados e troca de informações do sistema legado.

7.9 Observando-se ainda os critérios técnicos de desempenho e eficiência aceitáveis para os sistemas modernos, principalmente com o volume de lançamentos manuais costumeiros na rotina de confecção da folha de pagamentos, o sistema deve atender as taxas de latência de gravação, descritos no item 6.

7.10 O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses. Deverá constar Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço, e ainda, garantir os requisitos de qualidade, funcionamento e rendimento do serviço a ser prestado conforme edital durante toda a vigência do contrato.

5.11 A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a licitante fornece ou já forneceu o serviço.

7.12 A empresa cujos dados cadastrais no SICAF incluam o fornecimento de bens compatível com o objeto licitado terá sua capacidade técnica presumida e ficará, a critério do pregoeiro, dispensada da apresentação do atestado de capacidade técnica.

7.13 A Licitante ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através dos memorandos enviados por Email, emitidos durante a vigência do contrato, mesmo se a prestação do serviço decorrer de urgência para fora do seu vencimento.

7.14 O Serviço deverá apresentar qualidade e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Licitante.

7.15. Se a Adjudicatária se recusar injustificadamente a fornecer os serviços licitados, na forma estabelecida no Edital, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se a desistente às penalidades legais, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis.

7.16. A contratante se encarregará de realizar o início da prestação de serviços no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do contrato.

7.17. O servidor responsável para acompanhar o serviço prestado será indicado **no item 10** desse documento.

7.18. REQUISITOS FUNCIONAIS

- Aplicação web, acessível exclusivamente através de um navegador, fornecendo portais com acessos específicos para gestores, operadores e para os servidores.
- Deve ser dotada de interfaces de programação (API - Application Program Interfaces) para prover os recursos necessários para perfeita integração com sistemas legados da instituição, que já se encontrem em funcionamento no MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA - AL.
- Possuir mecanismo de **importações e exportações** nos seguintes formatos (json, xml, txt, csv ou outros formatos equivalentes), permitindo o mapeamento de campos de acordo com a necessidade da Prefeitura e a possibilidade de configurar rotinas automatizadas para importar dados periodicamente, caso necessário;
- O sistema deverá, obrigatoriamente, abranger o seguinte público, no tocante ao gerenciamento de recursos humanos e geração de folha de pagamento: servidores ativos, aposentados, beneficiários de pensão alimentícia, instituidores e beneficiários de pensões do regime estatutário, estagiários,



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

comissionados sem vínculo efetivo e contratados em regimes especial regido por Lei própria e CLT.

- A implantação da solução será de responsabilidade da Contratada, sob a coordenação técnica de uma comissão designada pelo MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA - AL.
- Durante a parametrização, configuração e migração das informações dos sistemas legados junto ao software, a Contratada será acompanhada por servidores, os quais serão instruídos quanto aos prazos, o processo de instalação e as parametrizações necessárias.

7.19. FUNCIONALIDADES REQUERIDAS PARA A MIGRAÇÃO:

- Validação de Dados: O sistema deve validar os dados migrados para garantir conformidade com os padrões exigidos.
- Relatórios e Logs: Após a importação, a solução deve gerar relatórios detalhados e logs de eventuais erros para acompanhamento e auditoria.
- Mapeamento de Campos: A solução deve permitir o mapeamento de campos de diferentes formatos para as estruturas do banco de dados da aplicação.
- A migração de dados deve ser compatível com a infraestrutura existente no MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA - AL.
- O sistema deve fornecer APIs e ferramentas adicionais para a integração de dados caso o processo exija transformações ou adequações complexas.

5.20. OUTROS REQUISITOS FUNCIONAIS

- Acesso por aplicação web disponível 24 horas pelos principais navegadores disponíveis no mercado atualmente (chrome, mozilla, edge) com velocidade e desempenho com taxas de processamento de até 1 (um) segundo para gravação e exibição de consultas;
- Aplicação mobile para consulta pelo funcionário dos principais documentos e informações de seu interesse, com adequação de novas consultas sempre que solicitado
- Login de usuários com CPF e senha própria, com validação de dois fatores, caso o usuário opte;
- Cadastro de usuários com perfis de acesso, limitando o acesso de usuários básicos a rotinas e relatórios, conforme definido pela contratante;
- Cadastro de perfil de usuário cadastrador, no qual estes agentes somente digitam cadastros e lançamentos na folha, dados estes que deverão ser validados ou excluídos por outros usuários de perfis superiores;
- Auditoria interna de todas as ações praticadas pelos usuários quando o uso da ferramenta, informando dados do usuário, data, horário e qual a ação foi realizada;
- Importação e exportação de arquivos em layouts definidos pelo contratante, inclusive para lançamentos coletivos em folha de pagamentos,
- Afastamentos individuais e coletivos,
- Cadastro de servidores de forma manual e importado através de layouts pré-definidos e estabelecidos pela contratante;
- Desligamento automáticos de servidores quando a data e o tipo de desligamentos forem informados em seu cadastro;
- Cadastro de afastamentos com retornos automáticos ou não, definidos pelos usuários;
- Cadastro e associação de atos às admissões, afastamentos, desligamentos, enquadramentos de servidores em planos de carreira, concessão e retiradas de adicionais e vantagens, conforme exigência dos leiautes do TCE / AL;



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

- Gerenciamento de Planos de Cargos e Salários, com progressões automáticas baseadas na legislação municipal;
- Gerenciamento geral da folha de pagamentos atendendo às exigências e determinações da legislação federal e local;
- Gerenciamento da folha individual do servidor;
- Lançamentos coletivos de valores;
- envios automáticos de eventos para o eSocial, com relatório de sucessos e erros disponibilizados no email do usuário, inclusive daqueles programados com antecedência;
- ajuste coletivo do cadastro de servidores, com filtros diversos;
- cadastro de outras empresas nas quais o servidor faça contribuição para a previdência social, com ajuste de sua contribuição limitada ao teto;
- gerenciamento de dependentes para salário-família, imposto de renda e pensões alimentícias,
- gerenciamento de férias individuais e coletivas;
- gerenciamento da folha de servidores vinculados aos regimes previdenciários próprio e geral e sob regimes de contratação estutuária, especial e CLT;
- Gerenciamento os programas de Saúde e Segurança no Trabalho;
- Recadastramento online realizado pelo próprio servidor, mediante login;
- Renovação do salário-família online pelo próprio servidor, com anexação dos comprovantes de vacinação e escolaridade dos dependentes.

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1 Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2 fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

8.3 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.4 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente;

8.6 O fiscal do contrato comunicará, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

8.7 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

8.8 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

9 CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

9.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Convocar a contratada, dentro do prazo de eficácia de sua proposta, para assinatura do Contrato;
- b) Emitir Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento;
- c) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo como os termos deste documento;
- d) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuado;
- i) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- j) Acompanhar o recebimento do objeto, por intermédio de representante especialmente designado;
- k) Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência;
- l) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais;
- m) Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento as normas pré-estabelecidas em contrato.

9.2. São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Assinar o Contrato em até 05 (cinco) dias contados da convocação para sua formalização pela Contratante;
- b) Atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato;
- c) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência, de acordo com a demanda e dia do evento que será informado com o prazo mínimo de 48h pela contratante;
- d) Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a contratação;
- e) Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- f) Manter a assiduidade e a pontualidade na execução dos serviços;
- g) Responder por quaisquer atos e danos causados à Administração e/ou a terceiros, durante a execução dos serviços, quer sejam praticados pela empresa contratante, seus prepostos e/ou subcontratados;
- h) Manter durante o período de fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;
- i) Cumprir as disposições contidas neste Termo de Referência.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

a) moratória de 1% (um por cento) por dia, pela inobservância do prazo fixado para entrega do material sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

b) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

b.) O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

c) compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, havendo saldo de material a ser entregue, a administração poderá prorrogar a vigência contratual do contrato pelo prazo que for necessário.

11.3 Quando a não conclusão do contrato decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para convocação dos demais licitantes, seguindo a ordem classificatória, para firmar contrato sobre o saldo remanescente.



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

11.4 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.5 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.6 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, independente de notificação.

11.7 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.8 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.9 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.10 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.11 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.12 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.13 Relação de indenizações e multas aplicadas.

11.14 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1 É vedado à Contratada:

12.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas legais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Delmiro Gouveia – AL.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Delmiro Gouveia (AL), em (...) de (...) de (...)



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA – AL.
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXX
CPF Nº xxx.xxx.xxx-xx
CONTRATADO

XXXXXXXXXX
CPF Nº xxx.xxx.xxx-xx
GESTOR DE CONTRATO

TESTEMUNHAS

NOME:.....
CPF Nº:.....

NOME:.....
CPF Nº:.....